



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3594-A, DE 21 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3581, DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no exercício das atribuições legais e constitucionais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto Nº 3541, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Município de Conceição do Castelo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 3581, de 08 de maio de 2020, **ACRESCENTA E ALTERA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do artigo 2, do Decreto Municipal N.º 3581/2020, a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Os estabelecimento de venda de bebidas alcoólicas (bares), passam a funcionar, a partir de 25 de maio de 2020, nas mesmas condições dos restaurantes, lanchonetes e congêneres.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Fica autorizado a partir de 23 de maio de 2020 o funcionamento das padarias, no âmbito do município de Conceição do Castelo, devendo realizar o fechamento as 11h00min.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, do Decreto Municipal N.º 3581/2020, a partir de 25 de maio de 2020, a partir de 25 de maio de 2020.

Art.5º Ficam mantidas as demais disposições, reiterando as boas práticas de higienização. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo/ES, 21 de maio de 2020

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo/ES